



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.11.96
Secretaria de Administração

LEI No 1094, de 25 de novembro de 1.996 -

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS.

Par. Único - O objetivo do Convênio a que se refere o caput deste Artigo, é o Programa Troca-troca de sementes fiscalizadas de milho, a pequenos produtores rurais

Art. 2º - Pelo Convênio de que trata o Artigo primeiro desta lei, a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, fornecerá 16.000 Kg (dezesseis mil quilogramas) de sementes fiscalizadas de milho das cultivares: Agroceres, Braskalb e Cargill.

Art. 3º - As obrigações do Município e da EMATER/RS, constam expressamente na cláusula segunda, itens "2" e "3" do Convênio, cabendo ao Município, em especial a responsabilidade pela cobrança dos valores.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do Convênio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte e cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração~